



## **EDITAL**

### **I CONCURSO DE DESENHO INFANTIL ILUSTRATIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACAMBI**

A Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação de Paracambi, torna público, para conhecimento dos interessados, o I Concurso de Desenho Infantil Ilustrativo para as Escolas Municipais de Paracambi com o tema: Biodiversidade do Parque Natural Municipal do Curió-PNMC, nas condições estabelecidas neste Edital.

Os melhores desenhos selecionados por Comissão Julgadora constituída para esse fim, terão a oportunidade de participar da Cartilha “Biodiversidade e Arte no PNMC”.

#### **TEMA DO CONCURSO**

#### **BIODIVERSIDADE DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CURIÓ- PNMC**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

#### **Art. 1º**

O objeto do concurso é a seleção dos melhores desenhos infantis e ilustrativos oriundos dos alunos da Rede Municipal, que atenda ao tema: BIODIVERSIDADE DO Parque Natural Municipal do Curió- PNMC, sob regras estabelecidas nesse edital.

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º Poderão participar no concurso somente alunos das escolas das classes de 1º ao 9º Ano das escolas da Rede Municipal de Paracambi;

Art. 3º Na forma da Lei Civil, vedada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora, assim como, auxílio na confecção das ilustrações por professores e/ou responsáveis;

Art. 4º A inscrição será gratuita e deverá ser individual;

Art. 5º As ilustrações não devem ser identificadas por nome ou qualquer informação pessoal do aluno, devendo seguir apenas um sequencial que inicie com 000 à 999 + nome da escola em que estuda no verso do desenho, seguindo o modelo a seguir:

*Aluno X da Escola Municipal Santa Lúcia Maria*

*Sua identificação ficará: 004- Escola Municipal Santa Lúcia Maria*

Art. 6º O candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993, onde tem em seu referido texto: “A administração só poderá



“Seja esperto: não use drogas!”

RUA Sebastião Lacerda, Nº 09 Fábrica PARACAMBI - RJ CEP: 26600-000

EMAIL: meioambiente@paracambi.rj.gov.br TEL: (21) 2683-1897

CNPJ: 29.138.294/0001-02



contratar, pagar ou premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do concurso ou no ajuste para sua elaboração”;

### **CAPÍTULO III - DOS DESENHOS**

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação;

Art. 9º Os desenhos deverão ser obrigatoriamente referentes à fauna, flora e outros organismos do Parque Natural Municipal do Curió, tendo como base para consulta das espécies o Plano de Manejo do PNMC, disponibilizado para Download no endereço eletrônico (<http://paracambi.rj.gov.br/meioambiente/>);

Art. 10. Os desenhos poderão ser desenvolvidos em modalidades lápis, giz de cera e caneta hidrográfica, apresentados em uma única folha de papel de formato A4, de preferência 180 ou 120g/m<sup>2</sup>. O participante, caso deseje, poderá utilizar todos os materiais indicados em seu trabalho ou apenas os que tiver acesso;

### **CAPÍTULO IV - DO ENVIO DOS DESENHOS**

Art. 11. Os alunos deverão entregar os desenhos à professora responsável pela classe, onde serão agrupados em envelopes constando no lado de fora a identificação da turma, escola e data, posteriormente encaminhado para a direção da escola;

§ 1º Não deverá haver identificação do autor no desenho em si.

§ 2º Desenhos em cujo verso não constem os dados mencionados no Art 5º poderão ser desclassificados.

Art. 12. A direção das escolas serão responsáveis pelo envio dos desenhos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi, seguindo o cronograma que consta neste edital;

Art. 13. Os desenhos deverão ser devidamente acondicionados sem ser dobrados, manchados, rasurados ou contendo qualquer tipo de característica que venha a comprometer o conteúdo do desenho.

### **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 14. A composição da Comissão Julgadora deverá ser publicada em Diário Oficial;



“Seja esperto: não use drogas!”



Art. 15. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos com os seguintes critérios: técnica utilizada, expressividade, originalidade, criatividade nos desenhos e fidelidade ao tema com a biodiversidade do PNMC;

Parágrafo Único- A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art.16. A Comissão Julgadora deverá ser composta por membros do Município de Paracambi, sendo um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e um membro da Secretaria Municipal de Educação; e por membros da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro- UFRRJ, tendo estes méritos reconhecidos no campo de artes plásticas e afins;

§ 1º Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora;

§ 2º É vetado a participação na Comissão Julgadora professores da Rede Municipal de Ensino de Paracambi, para que não haja nenhum tipo de favorecimento na seleção dos desenhos;

Art. 17. Os membros da Comissão Julgadora são:

- Professor Marcelo Fraga- UFRRJ
- Professor Alexandre Guedes- UFRRJ
- Jéssica Clímaco- SEMADES
- Professora Denise Foguinho- SME

Art. 18. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para eleger os melhores desenhos de acordo com as regras deste edital;

## CAPÍTULO VI – PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 19. Todos os prazos referentes a este edital terão como base o quadro a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	01/03/2023 à 08/03/2023
Entrega dos desenhos pelos participantes à escola	Até 25/04/2023
Entrega do desenho à Semades pela direção escolar	Até 28/04/2023
Período de avaliação da comissão julgadora	29/04/2023 à 12/05/2023
Divulgação dos desenhos selecionados	19/05/2023



“Seja esperto: não use drogas!”



## **CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO**

Art. 20. Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora;

§ 1º É vetado a participação na Comissão Julgadora, professores da Rede Municipal de Ensino de Paracambi para que não haja nenhum tipo de favorecimento na escola dos desenhos;

Art. 21. A composição da Comissão Julgadora deverá ser publicada em Diário Oficial, assim como os resultados dos desenhos selecionados;

Art. 22. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos com os seguintes critérios: técnica utilizada, expressividade, originalidade, criatividade nos desenhos e fidelidade ao tema;

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 23. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para eleger os melhores desenhos de acordo com as regras desse edital;

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

Art. 24. Os jovens alunos/artistas escolhidos serão agraciados com um exemplar da cartilha, doados pela Prefeitura Municipal de Paracambi, assim que os exemplares impressos forem publicados;

§ 1º A Premiação será entregue em cerimônia específica para tal que será divulgado pelas Secretarias Municipais de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 25. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas das Secretarias Municipais de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Paracambi e Secretaria Municipal de Educação e da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ e em seus respectivos sítios eletrônicos, desde que seja para o fomento e divulgação da Educação Ambiental;

Art. 26. Todos os participantes inscritos no concurso receberão a versão digital da cartilha;

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente;



“Seja esperto: não use drogas!”



Art. 28. A Escola deverá auxiliar todos os alunos participantes do concurso quanto as regras deste edital;

Art. 29. Os professores deverão incentivar a participação dos alunos, auxiliando-os a realizarem os desenhos quando for preciso;

Art. 30. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos;

Art. 31. A Comissão Julgadora fará uma apresentação, de forma remota, sobre este edital aos professores da Rede Municipal, no dia 07 de Março de 2023 com o objetivo de sanar dúvidas e orientá-los para as regras deste edital;

Art. 32. Elege-se o Foro da Comissão para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 33. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: [concursocultural@paracambi.rj.gov.br](mailto:concursocultural@paracambi.rj.gov.br).

Paracambi, 15 de fevereiro de 2023.

ZULMIRA HELENA FERNANDES XAVIER IZOLANI

Secretári Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARIANO CARVALHO ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação



“Seja esperto: não use drogas!”

RUA Sebastião Lacerda, Nº 09 Fábrica PARACAMBI - RJ CEP: 26600-000

EMAIL: meioambiente@paracambi.rj.gov.br TEL: (21) 2683-1897

CNPJ: 29.138.294/0001-02